



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 104, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Ementa: Aprova *ad referendum* do Plenário nova data limite para o envio dos relatórios de gestão por parte das unidades do Sistema Confea/Crea e Mútua, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que, de acordo com a Instrução Normativa nº 63/2010 e normativos correlatos do Tribunal de Contas da União, o Confea, os Creas e a Mútua devem apresentar anualmente relatório de gestão;

Considerando que o regulamento para o acompanhamento da gestão e apresentação de contas do Sistema Confea/Crea e da Mútua aprovado pela Decisão Plenária nº 0077/2014, estabelece a data de 28 de fevereiro para encaminhamento do relatório de gestão;

Considerando que, de acordo com o Memo nº 001/2015-CONT, a Controladoria informa ter recebido questionamentos das unidades técnicas de vários Creas, responsáveis pela elaboração, quanto à exiguidade do prazo, haja vista que ainda estão enfrentando dificuldades para elaboração do relatório nos termos exigidos pelo TCU;

Considerando que o fato se agrava com a ausência de um sistema informatizado para a elaboração e também para a agregação do relatório de gestão;

Considerando que, dessa forma, faz-se necessário não apenas a dilação do prazo como também ação de capacitação por parte do Confea;

Considerando que nesse sentido, a Controladoria do Confea recomenda, por intermédio do Memo nº 001/2015-CONT, a data para envio dos relatórios bem como para a realização de treinamento para 1 (um) participante de cada Crea,

Considerando que a CCSS, por intermédio da Deliberação nº 006/2015, acatou as recomendações da Controladoria e encaminhou o assunto ao Plenário do Confea; e

Considerando que não houve tempo hábil para apreciação da matéria na Sessão Plenária nº 1.417, e que a próxima Sessão Plenária só acontecerá no mês de março de 2015 em datas posteriores ao prazo atualmente vigente para envio dos relatórios impossibilitando também a execução do treinamento proposto,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea:

I – a data limite de 30 de abril de 2015 para que os gestores do Confea, dos Creas e da Mútua enviem à Controladoria do Confea a prestação de contas e o relatório de gestão referentes ao exercício de 2014;

II – a realização de treinamento sobre a elaboração do relatório de gestão e prestação de contas para o dia 16 de março de 2015, devendo o Confea custear diárias e passagens para 1 (um) participante de cada Crea;

III – a determinação para que a Controladoria do Confea, com o apoio da Gerência de Planejamento e Gestão – GPG e da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GDP, organize os conteúdos e a dinâmica do treinamento; e

IV – a apropriação dos recursos para a realização do treinamento no Centro de Custos 2.11.51.11 – CONT.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Art. 2º Submeter o assunto à consideração do Plenário do Confea na primeira Sessão Plenária Ordinária a realizar-se após esta data.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 03 de fevereiro de 2015.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

